

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

(Vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços e ao Termo de Adesão celebrado entre as CONTRATADAS e o ASSINANTE

Por este instrumento, **CAMARA MUNICIPAL DE NATALANDIA/MG, BRASILEIRO**, , titular da cédula de identidade RG de nº inscrito no CPF sob o nº **01645912000183** residente e domiciliado na **AVENIDA UNAI, 961 - CENTRO, NATALÂNDIA/MG | CEP: 38658-000** Bairro **CENTRO** na Cidade de **NATALÂNDIA** do Estado de **MINAS GERAIS** denominado **ASSINANTE**, que contratou o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ofertado por **TURBO BSB - TECNOLOGIA EM REDES LTDA**, nome fantasia **TURBO BSB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.229.142/0001-41, com sede na avenida Minas Gerais, nº 96, bairro Centro, CEP: 38.660-000, na cidade Buritis, estado de Minas Gerais, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 4563 de 16 de julho de 2010, doravante denominada **PRESTADORA DE SCM**, e ao Serviço de Valor Adicionado prestado por **TURBO SERVICOS DIGITAIS LTDA**, nome fantasia **TURBO BSB**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 44.503.873/0001-92, sediada na Q SCS QUADRA 7, nº 100, bairro Asa Sul, CEP: 70.307-000, na cidade Brasília, estado Distrito Federal, doravante denominada **PROVEDORA DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO** , em conjunto designadas **CONTRATADAS**, ambas neste ato representado nos termos de seus Contratos Sociais, colocam à disposição de seu **ASSINANTE**, após a assinatura do Termo de Adesão ou Aceitação Eletrônica deste contrato, o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Serviço de Valor Adicionado (SVA) e Outros Serviços Correlatos, de acordo com peculiaridades definidas no Termo de Adesão a este instrumento, parte integrante e indissolúvel do mesmo.

1. O ASSINANTE, ao contratar os serviços prestados pelas **CONTRATADAS** nas modalidades por ela ofertadas, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente das **CONTRATADAS** pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios descritos neste instrumento.

1.1 Os serviços ora adquiridos pelo **ASSINANTE**, seja na modalidade avulsa ou na conjunta, são ofertados com preços mais vantajosos em relação aos valores integrais dos serviços, justamente em face da fidelidade aqui pactuada, conforme consta do item abaixo transcrito.

1.2 AS CONTRATADAS concederam ao **ASSINANTE** os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

Plano	Origem do Desconto	Valor sem Fidelidade	Valor com Fidelidade	Desconto Total
300 mega full	Instalação	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00
1.3. Desta forma, na hipótese de rescisão contratual antes de findo o prazo de fidelidade, o ASSINANTE pagará às CONTRATADAS a título de multa rescisória, a importância correspondente ao benefício que efetivamente usufruiu, proporcionalmente aos meses restantes do contrato, cujo valor será corrigido pelo IGP-M ou outro que eventualmente vier a substituí-lo.				
TABELA MULTA RESCISÃO ANTECIPADA				
Desconto proporcional mensal Taxa de instalação:		R\$ 25,00		
Valor total dos benefícios concedidos:		R\$ 300,00		
PEDIDO DE CANCELAMENTO:		VALOR TOTAL DA MULTA RESCISÓRIA:		
No 1º mês		R\$ 300,00		
No 2º mês		R\$ 275,00		
No 3º mês		R\$ 250,00		
No 4º mês		R\$ 225,00		
No 5º mês		R\$ 200,00		
No 6º mês		R\$ 175,00		
No 7º mês		R\$ 150,00		
No 8º mês		R\$ 125,00		
No 9º mês		R\$ 100,00		
No 10º mês		R\$ 75,00		
No 11º mês		R\$ 50,00		
No 12º mês (antes de completada a permanência mínima)		R\$ 25,00		

2. Não obstante, o **ASSINANTE** não estará sujeito ao pagamento da multa apenas nas hipóteses abaixo elencadas:

a) houver superveniente incapacidade técnica das **CONTRATADAS** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados, no mesmo endereço de instalação;

b) se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte das **CONTRATADAS**.

2.1. A adesão do **ASSINANTE** a outra oferta das **CONTRATADAS** (promocional ou não), antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, implicará em descumprimento da fidelidade ora avençada, ensejando, também, a incidência da multa prevista neste Contrato de Permanência.

3. Conforme delineado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, as promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo vigor por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos.

4. O ASSINANTE declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado pelas **CONTRATADAS**, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Termo, contudo sem os benefícios que decorrem da fidelidade.

5. Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, por solicitação do **ASSINANTE** ou por inadimplência, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação.

6. É de pleno conhecimento das partes que este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, e ao respectivo Termo de Adesão.

7. Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do Assinante como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo, em detrimento de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

ASSINANTE

Nome Completo: **CAMARA MUNICIPAL DE NATALANDIA/MG**
CPF: **01645912000183**

TURBO BSB TECNOLOGIA EM
REDES LTDA:11229142000141

Assinado de forma digital por TURBO BSB
TECNOLOGIA EM REDES LTDA:11229142000141
Data: 2024.05.20 06:50:31 -0300'

TURBO BSB - TECNOLOGIA EM REDES LTDA PRESTADORA DE SCM

TURBO SERVICOS DIGITAIS
LTDA:44503873000192

Assinado de forma digital por TURBO SERVICOS
DIGITAIS LTDA:44503873000192
Data: 2024.05.20 08:51:03 -0300'

TURBO SERVICOS DIGITAIS LTDA PROVEDORA DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO